



PLN 15/2021

00011

CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA AO PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

PLN: 15/2021

(Preencher nº/ano)

EMENDA Nº

(Preenchido pela CMO)

TEXTO DA EMENDA

SUPLEMENTAR no Anexo I

ÓRGÃO: 39000 - Ministério da Infraestrutura

UNIDADE: 39252 - Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT

Programa: 3005 - Transporte Aquaviário

Ação: 7XM4 - Dragagem e Aprofundamento no Porto de Cabedelo/PB - No Estado da Paraíba

Funcional Programática: 26.784.3005.7XM4.0025

GND: 4 **RP:** 2 **MA:** 30

Valor: 30.000.000,00 (Trinta milhões de reais).



SF/21031.90708-12

CANCELAR no Anexo I

ÓRGÃO: 25000 - Ministério da Economia

UNIDADE: 25101 - Ministério da Economia - Administração Direta

Programa: Participação da União no Capital de empresa a ser constituída a partir de cisão parcial da CBTU - Nacional

Funcional Programática: 28.846.0909.00SK.0001

GND: 5 **RP:** 2 **MA:** 90

Valor: 30.000.000,00 (Trinta milhões de reais).

JUSTIFICATIVA

Pretende-se com a presente emenda, alocar recursos para as obras de dragagem de aprofundamento no Porto de Cabedelo. O canal de acesso e a bacia de evolução do Porto de Cabedelo possuem profundidade operacional homologada pela Marinha do Brasil de 9,14m. Tal limitação de calado reduz a participação deste recinto portuário na movimentação de cargas via cabotagem e longo curso, resultando em uma menor arrecadação de impostos, prejudicando a integração do modal aquaviário do Nordeste do Brasil. Além disso, a restrição em comento tem ocasionado a transferência de diversas operações para outros portos da região, a exemplo da exportação de blocos de granitos, visto que os navios que operam esse tipo de carga têm demandado os portos brasileiros com calado de no mínimo 11m. Outrossim, os navios que demandam o Porto de Cabedelo são do tipo handysize, com 50.000t de porte bruto. Contudo, só atracam no Porto de Cabedelo embarcações com, no máximo, 35.000t, fazendo com que as operações se tornem mais caras e menos atrativas. Com a dragagem, os navios poderão acessar o Porto de Cabedelo com até 55.000t, fazendo com que novas operações sejam viabilizadas, a exemplo da movimentação do arroz, milho, importação de combustíveis e a manutenção das cargas que atualmente são movimentadas através do porto paraibano. De mais a mais, os práticos têm protestado constantemente acerca do assoreamento do canal de acesso e da bacia de evolução do Porto de Cabedelo, informando sobre a necessidade urgente de uma dragagem, haja vista que tal limitação tem comprometido a segurança da navegação dos navios que demandam a referida estrutura portuária. Do ponto de vista legal, a Lei Federal n. 12.815/13 institui que é de responsabilidade do Observação: Preencher todos os campos, inclusive número da proposição. **Só serão aceitos formulários autenticados e assinados pelo autor.**



CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA AO PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

Governo Federal, a execução de obras e serviços de engenharia de dragagem para manutenção ou ampliação. Diante o exposto, faz-se imprescindível a disponibilização de recursos para a dragagem do canal de acesso e bacia de evolução do Porto de Cabedelo para a cota 11m (onze metros), visando a manutenção e expansão das operações do Porto de Cabedelo. Conforme Relatório INPH 002/2021 - Revisão 02 (7561875) denominado "Dragagem de aprofundamento no canal de acesso e bacia de evolução do porto de Cabedelo - PB", contendo o Anteprojeto e CPU - base janeiro/2021 (7561912), o DNIT estima que o custo total estimado do empreendimento será de R\$ 66.000.000,00 (sessenta e seis milhões de reais) para um prazo de execução de 3 (três) meses.

Data: _____ / _____ / _____

4088 – senador VENEZIANO VITAL DO REGO - MDB / PB

Assinatura

Observação: Preencher todos os campos, inclusive número da proposição. **Só serão aceitos formulários autenticados e assinados pelo autor.**

SF/21031.90708-12